

Edital n.º 131/PRES/2023

CONSULTA PUBLICA DO PROJECTO

REGULAMENTO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que foi aprovado, na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 18 de outubro de 2023, o projeto de Regulamento Municipal Beatriz Ângelo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante designado de CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o presente Edital e os referidos projetos encontram-se publicados no sítio do Município de Odivelas, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>.

Os interessados poderão, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, apresentar os seus contributos ou sugestões no prazo de trinta dias a contar da data de afixação deste Edital e de publicação do projeto de Regulamento no sítio do Município de Odivelas e no Boletim Municipal, através de comunicação escrita remetida por via postal para os Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, ou para o endereço geral@cm-odivelas.pt, durante o prazo acima referido.

Odivelas., 26 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

Proposta de Regulamento do «Prémio Municipal Beatriz Ângelo»

“PREÂMBULO”

Portugal tem reconhecido a Igualdade e a Não Discriminação entre homens e mulheres como condição para a construção de um futuro sustentável para o país, no qual se realizam efetivamente os direitos humanos e se assegura plenamente a participação de todas e de todos.

Neste âmbito, tem sido priorizada a intervenção ao nível do mercado do trabalho e da educação, da prevenção e combate à violência doméstica e de género, e do combate à discriminação com base na orientação sexual, identidade de género, e características sexuais, orientado pelos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação (artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa) e pela promoção da igualdade entre mulheres e homens como uma das tarefas fundamentais do Estado (alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa).

Consciente da primordial importância de construir uma sociedade cada vez mais coesa, igualitária e inclusiva, onde todas e todos possam realizar todo o seu potencial, o Município de Odivelas, no final de fevereiro de 2010, aprovou o Regulamento do «Prémio Municipal Beatriz Ângelo», como forma de dar o seu contributo para a efetivação destes desígnios, através da distinção de mulheres ou instituições que, a nível local, se tenham destacado pelo trabalho/intervenção em prol da igualdade género e não discriminação.

Mais recentemente, o Município de Odivelas, em alinhamento com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual (ENIND), aprovou o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) de Odivelas 2023-2027, que se constitui como um instrumento orientador, no qual os atores políticos locais, as entidades e organizações, bem como a população, desenvolvem ações concertadas e adotam boas práticas promotoras do desenvolvimento de todos os cidadãos e cidadãs.

Neste contexto, e decorrida mais de uma década sobre a aprovação do Regulamento do «Prémio Municipal Beatriz Ângelo», importa introduzir-lhe alguns ajustamentos e alterações, com o objetivo de torná-lo mais consentâneo com os objetivos da promoção da igualdade de género, bem como, passar a distinguir empresas que desenvolvam atividade no Concelho de Odivelas, que se destaquem pelas boas práticas empresariais em matéria da promoção da igualdade de género e não discriminação entre homens e mulheres.

Assim, o presente regulamento revoga e substitui o anterior Regulamento do «Prémio Municipal Beatriz Ângelo», publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões Ano XI- N.º3, de 23 de fevereiro de 2010.

Nestes termos e no uso das atribuições e competências e previstas no disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferido pela alínea m) do n.º 1

do artigo 23º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Odivelas elaborou e aprovou o presente REGULAMENTO DO «PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO» na sua reunião de __/__/____, deliberação n.º ____, que nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública.

Em xxxxxxxxxxxx, a Câmara Municipal aprovou, após Consulta Pública, o projeto definitivo de Regulamento do «Prémio Municipal Beatriz Ângelo», o qual foi apresentado à Assembleia Municipal para deliberação. Este órgão aprovou o regulamento na sua Sessão Extraordinária de xxxxxxxxxxxx

REGULAMENTO DO «PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO»

Artigo 1.º

Objetivo

O PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO visa distinguir personalidades, instituições/entidades e empresas, que desenvolvam atividade no Concelho de Odivelas, que se destaquem pelo trabalho/intervenção (cívica, social, cultural, desportiva, académica, política ou económica), em prol da promoção da Igualdade de Género e da Não Discriminação entre homens e mulheres.

Artigo 2.º

Destinatários

O PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO é atribuído a:

- a) Personalidades, instituições/entidades, cujo trabalho/intervenção se destaque em prol da promoção da Igualdade de Género e da Não Discriminação entre homens e mulheres;
- b) Mulheres, cujo exemplo de cidadania ao nível social, cultural, desportivo, académico, político ou económico, promova a dignificação e valorização da participação feminina na sociedade;
- c) Empresas com atividade no Concelho, que demonstrem boas práticas no domínio da igualdade entre mulheres e homens no trabalho, designadamente na conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Artigo 3º

Natureza do Prémio

1. O PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO é atribuído anualmente e é constituído por um diploma e troféu, em cristal, no qual se encontrarão inscritas as seguintes referências: Município de Odivelas, ano da atribuição, PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO e nome da personalidade, da entidade ou da empresa premiada.
2. Pode ser atribuído a duas personalidades ou a duas organizações/instituições ou a uma organização/instituição e a uma personalidade, que se enquadrem nas alíneas a), b), do artigo 2º.
3. Tratando-se de empresas que se candidatem, nos termos do artigo seguinte, podem ser atribuídos, anualmente, até ao limite de dois prémios.

Artigo 4º

Candidatura das Empresas

1. As empresas com atividade no Concelho, que demonstrem boas práticas no domínio da Igualdade de Género e da Não Discriminação entre homens e mulheres no trabalho, nas suas diversas dimensões, designadamente na contratação, na política salarial e na progressão na carreira, podem submeter a respetiva candidatura ao «Prémio Municipal Beatriz Ângelo».
2. A candidatura deverá ser submetida através de formulário próprio (Anexo I), disponível no sítio oficial da entidade organizadora — www.cm-odivelas.pt.
3. A empresa deve demonstrar na sua candidatura que tem a situação fiscal e contributiva regularizada.
4. Toda a informação disponibilizada pelas empresas e entidades empregadoras, para efeito de candidatura ao «Prémio Municipal Beatriz Ângelo» tem carácter confidencial, só podendo ser utilizada pelo Município de Odivelas, nos termos estritamente necessários para a atribuição do referido prémio.

Artigo 5.º

Constituição do Júri e Elaboração da Proposta

1. A proposta de atribuição do PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO é apresentada à Câmara Municipal de Odivelas por um júri constituído nos termos seguintes:
 - a) O/A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, que preside;
 - b) O/A Presidente da Assembleia Municipal de Odivelas, ou quem ele/a designar;

- c) Um/a representante de cada uma das forças políticas que integram o Executivo Municipal;
 - d) Um/a Vereador/a Independente, quando existam, de acordo com um critério de rotatividade pela mesma ordem porque foram eleitos/as;
 - e) Os/As Conselheiros/as Municipais para a Igualdade;
 - f) Um elemento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) integrará a reunião para tomada de decisão referente à atribuição do prémio a empresas.
2. O Júri referido no número anterior reunirá, anualmente, durante o mês de janeiro, para decidir, por maioria simples, o nome da pessoa ou Instituição e a (as) empresas que entenda deverem ser premiadas.
 3. Os nomes escolhidos serão propostos a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, acompanhados das razões e fundamentos que foram tidos em consideração pelo Júri para a sua seleção.
 4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio no caso de candidaturas, quando aplicável, que considere não satisfazerem os critérios enunciados.
 5. É garantida a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes, quando aplicável, que não vierem a ser premiados.

Artigo 6.º

Atribuição do Prémio

1. Compete à Câmara Municipal de Odivelas apreciar, durante o mês de fevereiro, a proposta do Júri referida no artigo anterior e decidir sobre a atribuição do prémio à pessoa, Instituição/Entidades e Empresas propostas.
2. O PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO será entregue, no Dia Internacional da Mulher, pelo/a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, que preside, em sessão pública convocada para o efeito.

Artigo 7.º

Divulgação do Prémio

A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de divulgar a atribuição do PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO através do Boletim Municipal, no seu site na Internet www.cm-odivelas.pt, dos seus demais canais de comunicação, bem como junto dos órgãos de comunicação social.

Artigo 8.º

Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Proposta

(A preencher pelos serviços)

Nº Candidatura _____

Data de Entrada ___/___/___

Formulário de Candidatura

Prémio Beatriz Ângelo

1. Candidatura

Nome do Proponente _____

Contacto:

Telefone:

Email:

2. Identificação da Empresa

Designação:

Domicílio fiscal:

Código Postal:

Localidade:

TM:

CAE:

A empresa tem algum tipo de certificação?

Sim

Não

a) No caso de ter respondido afirmativamente, indique a natureza da certificação:

(Máximo 100 palavras)

3) A empresa implementa uma gestão de Recursos Humanos que promova a igualdade de género e a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?

Justifique:

(Máximo 100 palavras)

4) Promove a igualdade de género traduzida, nomeadamente, num plano para a igualdade, com vista à eliminação de situações de desigualdade e progressão da igualdade na empresa ou entidade?

Justifique:

(Máximo 100 palavras)

5) Promove de forma sistemática a contratação de homens e mulheres para áreas onde estejam sub-representados/as?

Justifique:

(Máximo 100 palavras)

6) Promove a conciliação entre a vida profissional, familiar, e pessoal, designadamente através de: formas flexíveis de organização (flexibilidade de horário, horário compactado num número reduzido de dias por semana, escritório móvel, teletrabalho, jornada continua); períodos de licença alargados; períodos de interrupção na carreira; mecanismos flexíveis para acompanhamento dos ascendentes e/ou descendentes e medidas específicas que favoreçam a integração na vida ativa dos trabalhadores e trabalhadoras que tenham interrompido a sua carreira por motivos familiares.

Descreva:

(Máximo 100 palavras)

7) Promove a adoção de medidas que reduzem as disparidades salariais entre mulheres e homens?

Justifique:

(Máximo 100 palavras)